

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do Auditor Externo

O Auditor Externo é a PriceWaterHouseCoopers e Associados, SROC, registada sob o nº 9077 na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, representada pelo Dr. Hermínio António Paulos Afonso ou pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia.

No ano de 2013 o representante foi o Dr. Hermínio António Paulos Afonso.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2005 e está no seu segundo mandato.

O sócio que o representa exerce funções desde 2011.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

O Auditor Externo e o sócio

O auditor externo e o sócio que o representa no cumprimento dessas funções encontram-se ainda no segundo mandato. A eleição para cada mandato é efectuada em Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Fiscal e a periodicidade de rotação dos mesmos será apreciada em função das melhores práticas em matéria de governo corporativo à data da proposta para novo mandato.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal procede à avaliação anual do Auditor Externo e inclui as suas conclusões no seu Relatório e Parecer, emitidos nos termos e para os efeitos da alínea g) do nº 1 do artº 420º do Código das Sociedades Comerciais.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços prestados pelo auditor externo incluíram essencialmente serviços relacionados com a revisão de processos de documentação fiscal e actualização legislativa de natureza fiscal.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor.

Os outros serviços são prestados por técnicos diferentes dos que estão envolvidos no processo de auditoria, pelo que se considera que a independência e a imparcialidade do auditor são asseguradas.

Em 2013, os honorários facturados pelos outros serviços representaram 10% do total da facturação anual da PriceWaterHouseCoopers ao Grupo.